

# CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000

e-mail:ilicinea.cam@gmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



### **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

#### **1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços contínuos e sob demanda de manutenção predial preventiva e corretiva, pequenos reparos e serviços gerais de conservação na sede da câmara municipal de Ilícínea. Os serviços serão executados conforme necessidade da câmara, mediante emissão de ordem de serviço, visando atender às demandas de conservação, adequação e funcionamento da câmara municipal.

O credenciamento compreenderá a execução de serviços nas seguintes áreas:

- Serviços de pintura;
- Serviços de pedreiro;
- Serviços de eletricista

Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal, conforme necessidade identificada pela Secretaria da Câmara Municipal.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção predial da câmara municipal, garantindo condições seguras, adequadas e contínuas de funcionamento das instalações

# CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000

e-mail:ilicinea.cam@gmail.com

utilizadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público. A manutenção preventiva e corretiva do prédio é indispensável para preservar a estrutura física, evitar danos ao patrimônio público e proporcionar segurança aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam o local. Considerando o desgaste natural das instalações e a necessidade constante de pequenos reparos e adequações, torna-se necessária a contratação de profissionais especializados para execução de serviços diversos de manutenção predial, tais como elétrica, pintura, alvenaria e demais serviços correlatos. A contratação busca assegurar maior agilidade na execução dos reparos, reduzir riscos de interrupção das atividades institucionais e manter o pleno funcionamento das dependências da câmara municipal, contribuindo para a eficiência, conservação e valorização do patrimônio público.

### 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

SEQ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE	QTDE	VALOR
1		<p><b>SERVIÇOS DE PINTOR COM AJUDANTE</b></p> <p><b>Descrição dos Serviços</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pintura de paredes internas e externas;</li><li>• Pintura de portas, janelas, grades, portões</li></ul> <p>Aplicação de massa corrida;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Lixamento e preparação de superfícies;</li><li>• Correção de imperfeições em paredes;</li><li>• Aplicação de selador, tinta acrílica, esmalte ou equivalente;</li><li>• Retoques e manutenção de pintura desgastada;</li><li>• Remoção de pintura antiga quando necessário;</li><li>• Acabamentos e conservação de superfícies.</li></ul> <p><b>Justificativa</b></p> <p>Os serviços de pintura são necessários para conservação da estrutura física da sede da Câmara Municipal, melhoria estética dos ambientes, proteção das superfícies contra desgaste natural e manutenção das condições adequadas de higiene e conservação do prédio público.</p>	Horas	200	R\$50,00

# CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000

e-mail:ilicinea.cam@gmail.com

2	<p><b>SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE</b></p> <p><b>Descrição dos Serviços</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pequenos reparos em paredes, muros, calçadas, pisos</li><li>• Reparos em alvenaria em geral;</li><li>• Assentamento de pisos, revestimentos, cerâmicas e azulejos;</li><li>• Correção de rachaduras, trincas, infiltrações e recuperação de áreas deterioradas;</li><li>• Adequações e reparos estruturais simples;</li><li>• Reparos emergenciais e manutenção predial em geral.</li></ul> <p><b>Justificativa</b></p> <p>Os serviços de pedreiro e alvenaria são necessários para manutenção, recuperação e adequação da estrutura física da sede da Câmara, corrigindo danos causados pelo uso contínuo e garantindo melhores condições de conservação e funcionalidade do prédio.</p>	HORAS	200	R\$50,00
3	<p><b>Serviços de eletricitista</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação e substituição de tomadas, interruptores e disjuntores;</li><li>• Instalação, troca e manutenção de lâmpadas, luminárias e refletores;</li><li>• Manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas;</li><li>• Reparos em fiações, cabos elétricos e conexões;</li><li>• Instalação e manutenção de quadros de distribuição elétrica;</li><li>• Identificação e correção de curtos-circuitos e falhas elétricas;</li><li>• Verificação e adequação da rede elétrica predial;</li><li>• Instalação de eletrodutos, canaletas e conduítes;</li><li>• Troca de reatores, sensores e componentes elétricos;</li><li>• Instalação elétrica para equipamentos e aparelhos diversos;</li></ul>	HORAS	200	R\$50,00

# CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000

e-mail:ilicinea.cam@gmail.com

- |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção em sistemas de iluminação interna e externa;</li><li>• Atendimento emergencial em casos de panes ou interrupções elétricas;</li></ul> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

**Justificativa**

A contratação de serviço de eletricitista justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento e a segurança das instalações elétricas da Câmara Municipal, por meio da realização de manutenções preventivas e corretivas. O serviço é essencial para evitar falhas elétricas, danos aos equipamentos, interrupções nas atividades administrativas e riscos de acidentes, assegurando melhores condições de trabalho, conservação do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados à população.

#### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Exercício 2026, conforme abaixo:

01.031.4003.2.003 4490.52.00 19 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido da Dotação: 19

Orçamento da Câmara Municipal de Ilicínea/MG, para o Exercício 2026.

#### 5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados de forma parcelada e conforme demanda da Secretaria da Câmara Municipal. Os credenciados a serviço de pedreiro, será responsável pela contratação de ajudante, quando a demanda exigir. Da mesma forma, o serviço de pintor, e do eletricitista quando a demanda exigir será de responsabilidade do credenciado a contratação, eximindo quaisquer responsabilidades da Câmara Municipal.

#### **Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal.**

A execução dos serviços ocorrerá conforme a ordem cronológica de credenciamento e necessidade da Câmara, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria da Câmara Municipal.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

**Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22**

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000

e-mail:ilicinea.cam@gmail.com

- 5.3 Os serviços poderão ser solicitados de forma preventiva, corretiva ou emergencial, conforme necessidade da Câmara Municipal.
- 5.4 A contratada deverá fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços.
- 5.5 Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas aplicáveis, observando critérios de qualidade, segurança e eficiência.
- 5.6 A contratada deverá manter o local dos serviços limpo e organizado durante e após a execução, realizando a retirada de entulhos e resíduos gerados.
- 5.7 Os serviços deverão ser executados sem comprometer o funcionamento da Câmara Municipal.
- 5.8 A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- 6.8 A medição e pagamento dos serviços ocorrerão conforme os serviços efetivamente executados.
- 7.8 Em casos de urgência ou emergência, a Câmara poderá solicitar atendimento prioritário para garantir a segurança e continuidade das atividades escolares.

## **6. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

- 6.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e compatíveis com o objeto da contratação.
- 6.2 As empresas deverão apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica conforme exigências do edital.
- 6.3 A empresa deverá comprovar experiência compatível com os serviços objeto do credenciamento.
- 6.4 O credenciamento não gera obrigação de contratação pela Administração.
- 6.5 Os serviços serão distribuídos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.6 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho.
- 6.8 Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- 7.8 Refazer serviços considerados inadequados pela fiscalização

# CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

**Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22**

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000

e-mail:ilicinea.cam@gmail.com

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Emitir as ordens de serviço necessárias.

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços.

7.3. Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.

7.4. Informar previamente o local de execução

7.5. Comunicar à contratada qualquer irregularidade observada.

7.6. Mão de Obra e Vínculo dos Funcionários

A contratada deverá manter equipe suficiente e devidamente qualificada para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela contratação de seus funcionários, prestadores de serviços e demais colaboradores.

7.7. Regularidade Trabalhista

Com o objetivo de resguardar a Câmara de eventuais responsabilidades futuras, a empresa deverá comprovar o vínculo formal dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, ficando vedada a utilização de mão de obra informal.

7.8 . Encargos e Responsabilidades

A empresa contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não cabendo a Câmara qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária perante empregados, fornecedores ou terceiros vinculados à contratada.

7.9 . Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer acidentes ou irregularidades ocorridas durante a execução contratual.

## **8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio do funcionário de Controladoria Interna, observando que:

8.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

# CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

**Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22**

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000

e-mail:ilicinea.cam@gmail.com

8.3. O representante da Câmara anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços executados.

9.3. O pagamento ocorrerá conforme cronograma financeiro da Câmara Municipal.

9.4. O pagamento será efetuado em conta bancária pessoa jurídica do credenciado ou boleto bancário emitido pelo mesmo.

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. SANÇÕES**

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

**Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22**

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000

e-mail:ilicinea.cam@gmail.com

11.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.


## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A CÂMARA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Qualquer tolerância por parte da CÂMARA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A CÂMARA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CÂMARA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Câmara designadas para a execução do objeto contratado, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilicínea, 12 de Junho de 2026

Documento assinado digitalmente  
 JULIANA CARDOSO SOARES VANELI  
Data: 12/06/2026 14:50:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Juliana Cardoso Soares Vaneli

Agente de Contratação